



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE
CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9
Fone: (88) 3636-1177 / **Fax:** (88) 3636-1414
Home page: www.camaraaamontada.ce.gov.br
E-mail: cmamontada@gmail.com



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00017.20241004/0001-64

A(O) Câmara Municipal de Amontada, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar Dispensa de Licitação sem disputa, com critério de julgamento pelo Menor Preço, Item, na hipótese do Art. Art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais exigências previstas neste aviso de dispensa eletrônica e seus Anexos.

DADOS DA SESSÃO PÚBLICA

Data da sessão de julgamento das propostas:

30 de outubro de 2024

Link:

<http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/usuario/login/certame/ab90391b-ffc7-422a-a705-eb9278adeb6d/>

Horário de julgamento das propostas:

08:00 Hs

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em Item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Contratação de empresa especializada para execução de reforma da arquitetura de interiores na Câmara Municipal de Amontada - CE.	1.0	Serviço
Contratação de empresa especializada para execução de reforma da arquitetura de interiores na Câmara Municipal de Amontada - CE.			

1.2.1. Havendo mais de um Item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/usuario/login/certame/ab90391b-ffc7-422a-a705-eb9278adeb6d/>.

150



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com



2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos para cadastro no link <http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/usuario/login/certame/ab90391b-ffc7-422a-a705-eb9278adeb6d/>, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21 e desde que pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, não necessite de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

[Handwritten signature]

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA CONTRATAÇÃO DIRETA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na contratação direta se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1. Na data e horário indicado para abertura e julgamento da contratação direta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da contratação direta.
- 4.3. Estando o preço compatível, será solicitado, se necessário, documentos complementares.
- 4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
- 4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;



4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Contratação Direta, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

5.1.1. Habilitação Jurídica

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.





5.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;**
 - b.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - b.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- c) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

- c.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 5%.(cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

5.1.4. Qualificação Técnica





CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraaamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com



a) Prova de inscrição ou registro vigente do licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da localidade da sede da proponente.

b) Apresentação de certidões de acervo técnico (CAT) ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, e registrados no conselho regional competente, que comprovem a aptidão para execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da contratação.

b.1. Os atestados ou certidões de acervo técnico deverão comprovar experiência em serviços de reforma, assegurando que a empresa possui expertise para o cumprimento do objeto contratual.

b.2. Os documentos comprobatórios de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada, conforme o caso.

b.3. O interessado deverá fornecer todas as informações necessárias para comprovar a legitimidade dos atestados ou certidões de acervo técnico, incluindo, quando solicitado pela Administração, documentos como:

- Cópia do contrato de execução;
- Endereço atual da contratante;
- Local onde os serviços foram prestados.

c) Apresentação de certidões de acervo técnico (CAT) ou atestados de responsabilidade técnica emitidos em nome do(s) profissional(is), comprovando a execução de obras ou serviços de características semelhantes, conforme especificado a seguir:

Engenheiro Civil ou Arquiteto:

Responsável por serviços de:

- Reforma.

c.1. O responsável técnico deverá pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social, o administrador ou o diretor, o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

c.2. Os profissionais indicados deverão participar ativamente da obra ou serviço objeto do contrato. A substituição será permitida somente por profissionais de experiência equivalente ou superior, com aprovação da Administração.

d) Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações referentes à contratação.

e) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

e.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

e.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

e.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

- e.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- e.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- e.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos constituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;
- e.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral de Fornecedores do(a) Câmara Municipal de Amontada;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.



5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. **O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O prazo de vigência da contratação prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação direta.
- 7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.8. O processamento do PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do(a) Câmara Municipal de Amontada e no(s) endereço(s) eletrônico(s) <https://camaraamontada.ce.gov.br/>.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, procedimento deserto.

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. ANEXO I - Termo de referência/Projeto Básico;

8.13.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato.

8.13.3. ANEXO III - ETP

Amontada/CE, 24 de outubro de 2024

Patrícia Alves Teixeira

Patrícia Alves Teixeira

Agente de Contratação



ANEXO I - PROJETO BÁSICO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00017.20241004/0001-64

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para execução de reforma da arquitetura de interiores na Câmara Municipal de Amontada - CE.
- 1.2. A contratação será dividida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Contratação de empresa especializada para execução de reforma da arquitetura de interiores na Câmara Municipal de Amontada - CE.	1.0	Serviço
Contratação de empresa especializada para execução de reforma da arquitetura de interiores na Câmara Municipal de Amontada - CE.			

- 1.3. Os serviços contratados devem seguir o Projeto Arquitetônico anexo ao presente Projeto Básico.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

2.1. A solução de mercado adotada para a reforma da arquitetura de interiores da Câmara Municipal de Amontada baseou-se na elaboração de um Projeto de Engenharia detalhado, cujo objetivo é subsidiar o Valor de Referência, estimado em R\$ 36.683,92 (trinta e seis mil, seiscentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de serviços especializados em arquitetura de interiores é imprescindível para atender à necessidade de otimização dos espaços físicos da Câmara Municipal de Amontada, cuja configuração atual já não supre de forma adequada as exigências operacionais e institucionais. O remanejamento das salas e a reorganização dos ambientes visam proporcionar uma infraestrutura mais eficiente e funcional, assegurando condições adequadas de trabalho para os servidores, além de oferecer um ambiente seguro, acessível e organizado para o público. Entre as principais intervenções previstas, destaca-se a adaptação do antigo plenário para a instalação do acervo documental, assim como a redistribuição das funções das demais dependências. Ademais, será instituída uma sala exclusiva para a Procuradoria da Mulher, destinada a atendimentos, e uma sala dedicada a reuniões e certames, otimizando a utilização dos espaços e respondendo às demandas institucionais emergentes. Esta reforma objetiva a modernização e reestruturação dos ambientes da Câmara Municipal, promovendo uma gestão mais eficiente e alinhada às suas necessidades. Com isso, espera-se não apenas aprimorar a funcionalidade dos espaços, mas também proporcionar um ambiente acolhedor e produtivo para os servidores e para os munícipes que frequentam a instituição.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

ACS





CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE
CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9
Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414
Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br
E-mail: cmamontada@gmail.com



4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso I, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02, (cento e dezenove mil, oitocentos e doze reais e dois centavos) no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso I, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso I
para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02, (cento e dezenove mil, oitocentos e doze reais e dois centavos) no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores

ACS



5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Prazo e execução:

5.1.1. O prazo de execução dos serviços é de 02 meses, contados do recebimento da Nota de Empenho, Contrato ou Instrumento equivalente.

5.1.2. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

5.1.2.1. Mediante termo, os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado pelo(a) Câmara Municipal de Amontada para acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias úteis da prestação do serviço.

5.1.2.2. DEFINITIVAMENTE, mediante termo, em até 15 (quinze) dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Provisório, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado(s) pelo(a) Câmara Municipal de Amontada, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

5.1.2.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser estendido de forma a garantir maior possibilidade ao contratante de verificação da adequação do serviço contratado.

5.1.2.2.2. O referido prazo pode ficar suspenso, ou mesmo ser prorrogado, em eventual discordância das condições de prestação e validação, de modo que a CONTRATADA faça os ajustes necessários de correção, ou apresente as justificativas pertinentes a avaliação realizada.

5.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com os termos do Projeto Básico.

5.1.4. Se no ato da entrega do(s) serviços a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) serviço(s).

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

- 6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;
- 6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;
- 6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;
- 6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;
- 7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- 7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;
- 7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;
- 7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;
- 7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;
- 7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) (6 / 100)$

365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.



14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Câmara Municipal de Amontada, na classificação econômica 1701.01.031.0001.2.103 - Gerenciamento das Atividades Legislativas, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905100 - Obras e Instalações, R\$ 36.683,92 (trinta e seis mil, seiscentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos); .

Amontada/CE,

ANTONIO JAKSON COELHO DE SOUSA.
ANTÔNIO JAKSON COELHO DE SOUSA
RESPONSÁVEL

APROVO o Projeto Básico elaborado, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta contratação.

Paulo Berg Melgaço
Paulo Berg Melgaço
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

[Handwritten mark]



REFORMA DA ARQUITETURA DE INTERIORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA / CE

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
JONATAS VASCONCELOS BRANDÃO
Arquiteto Urbanista
Eng. de Segurança do Trabalho
CAU - CE A151910-7

AGOSTO DE 2024

DAF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - ME CNPJ: 41.912.063/0001-00



(88) 9.9713-1939



RUA CORONEL DUCA, 877, CENTRO - BELA CRUZ - CE
CEP: 62.570-000



daf.construcoeseservicos@gmail.com

ASCS



ÍNDICE

O PROJETO ESTÁ SUBDIVIDIDO DA SEGUINTE FORMA:

- CADERNO DE ENCARGOS
- MEMORIAL DESCRITIVO
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- RESUMO DO ORÇAMENTO
- COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- COMPOSIÇÃO DE BDI
- TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS
- MEMORIAL DE CÁLCULO
- REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (RRT)
- PEÇAS GRÁFICAS

DAF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - ME CNPJ: 41.912.063/0001-00



(88) 9.9713-1939



RUA CORONEL DUCA, 877, CENTRO - BELA CRUZ - CE
CEP: 62.570-000



daf.construcoeseservicos@gmail.com

Accs



CADERNO DE ENCARGOS

Este Caderno de Encargos estabelece normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para a execução dos serviços e, deve ser considerado como complementar aos desenhos de execução, planilha orçamentária e demais documentos contratuais.

A execução da obra deverá obedecer integralmente e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhamentos que serão fornecidos ao construtor, com todas as características necessárias à perfeita execução dos mesmos.

Definem-se como CONTRATANTE a CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA, e como CONTRATADA a empresa executora dos serviços. Define-se como FISCALIZAÇÃO, o agente indicado pelo órgão responsável pela verificação do cumprimento dos projetos, normas e especificações gerais dos serviços contratados.

A FISCALIZAÇÃO a ser realizada por engenheiro(a) ou arquiteto(a), não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do Poder Público, ou de seus agentes e prepostos.

A CONTRATADA se comprometerá a dar a FISCALIZAÇÃO, no cumprimento de suas funções, livre acesso aos locais de execução dos serviços, bem como fornecer todas as informações e demais elementos necessários.

A planilha que acompanha esta especificação é básica, para efeito de estimativa. As LICITANTES deverão fazer criterioso estudo dos itens indicados na planilha, devendo conferir qualquer quantitativo indicado nos desenhos e demais documentos. A planilha orçamentária apresentada pela CONTRATADA é de sua inteira responsabilidade.

Será de responsabilidade da CONTRATADA, durante a fase de licitação, conferir todas as quantidades indicadas na planilha e, caso constate qualquer diferença, deverá informar a

DAF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - ME CNPJ: 41.912.063/0001-00



(88) 9.9713-1939



RUA CORONEL DUCA, 877, CENTRO - BELA CRUZ - CE
CEP: 62.570-000



daf.construcoeseservicos@gmail.com

ACS



Comissão de Licitação por escrito, para que possa ser analisado e alterado o valor ou quantitativo, caso procedente.

As LICITANTES deverão realizar, caso solicitado pela CONTRATANTE, levantamento no local, não se admitindo da CONTRATADA, posteriormente, desconhecimento das atuais condições e das medidas necessárias à execução da obra. Após a visita, as LICITANTES, deverão comunicar discrepâncias que possam trazer embaraços ao perfeito funcionamento dos trabalhos.

Os projetos apresentados pela CONTRATANTE deverão, caso necessário, sofrer correções e complementações para se adaptarem às normas existentes no local, sempre com o acompanhamento e anuência da FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA será responsável por todas as despesas e providências necessárias a aprovação da obra, tais como, licenças, alvarás e habite-se, cabendo-lhe fazer, com a devida atenção, minucioso estudo, verificação e comparação de todos os projetos fornecidos, detalhes, especificações e demais componentes integrantes da documentação técnica fornecida para a execução da obra.

Após este estudo, deverá comunicar, por escrito, quaisquer discrepâncias, dúvidas e/ou irregularidades, transgressões às normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis em vigor, de forma a serem sanados os erros ou omissões que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento dos trabalhos.

Dessa forma, não serão acatadas "a posteriori" a consideração de serviços extraordinários, resultantes da interpretação dos projetos e normas em vigor. Após a assinatura do CONTRATO ficará pressuposta a concordância tácita de todos aqueles documentos constantes do projeto, não cabendo qualquer alegação sobre divergências entre eles.

Todas as medidas indicadas em projeto deverão ser conferidas no local. Havendo divergências entre as medidas, a FISCALIZAÇÃO deverá ser imediatamente comunicada.

DAF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - ME CNPJ: 41.912.063/0001-00



(88) 9.9713-1939



RUA CORONEL DUCA, 877, CENTRO - BELA CRUZ - CE
CEP: 62.570-000



daf.construcoeseservicos@gmail.com

[Handwritten signatures and initials]
ACS

Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços que sobrevierem durante a execução das obras e que sejam necessários para a perfeita execução dos projetos apresentados. Os custos respectivos por todos os serviços necessários à perfeita execução dos projetos deverão estar incluídos nos preços constantes da proposta da CONTRATADA.

Deverá manter na obra, conjunto completo e atualizado dos desenhos de todas as partes da obra, bem como das instalações do canteiro. Esses desenhos estarão prontos para serem examinados a qualquer momento pela fiscalização e por toda e qualquer pessoa autorizada previamente.

Providenciar a atualização de todos os desenhos que sofram alterações em reação ao projeto original e, ao final da obra, entregar o conjunto completo de plantas da obra como executada (as built) – em meio magnético e impresso.

A execução das obras contratadas será planejada e controlada através do cronograma físico-financeiro, elaborado pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá tomar todas as precauções e zelar permanentemente para que suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente com o tráfego nas vias públicas que utilizar ou que estejam localizadas nas proximidades da obra.

A CONTRATADA terá responsabilidade por todos os danos causados às instalações existentes, aos móveis, a terceiros e aos bens públicos, e deverá recompor todos os elementos que forem danificados durante a execução da obra (pavimentações, forros, instalações, etc.), usando materiais e acabamentos idênticos aos existentes no local.

Os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública deverão ser removidos imediatamente pela CONTRATADA, e se obriga a retirar do canteiro de obras quaisquer materiais porventura impugnados pela fiscalização.

Deverão ser usados somente materiais novos, de primeira qualidade, sem defeitos ou deformações, e todos os serviços deverão ser executados com esmero e perfeição.




ACS

Deverão ser apresentados amostras dos materiais para aprovação da FISCALIZAÇÃO. As amostras de materiais aprovados deverão ser guardadas no canteiro até o término dos serviços para permitirem, a qualquer tempo, a verificação da semelhança com o material a ser aplicado.

A substituição de um produto especificado por outro deverá ser aprovada conforme o critério de analogia. O critério de analogia baseia-se no fato de que dois materiais ou equipamentos, apresentam analogia total ou equivalência de desempenho, e idêntica função construtiva, além de apresentem as características exigidas pelas especificações.

A CONTRATADA deverá providenciar:

- As Anotações de Responsabilidade Técnica junto ao CREA, ou Registro de Responsabilidade Técnica junto ao CAU;
- O alvará de Construção, na forma das disposições em vigor;
- Toda a documentação necessária junto aos órgãos públicos e concessionários.

Os materiais a serem empregados, bem como as obras e os serviços a serem executados, deverão obedecer rigorosamente:

- Às normas e especificações locais e as constantes deste caderno e documentação técnica;
- Às normas da ABNT;
- Aos regulamentos das Empresas Concessionárias;
- Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- Às condições usuais de execução sem detrimento das normas técnicas;
- Às normas publicadas e denominadas práticas de projeto, construção e manutenção de edifícios públicos federais.



[Handwritten signatures and initials]
AJCS



A CONTRATADA deverá abrir DIÁRIO DE OBRA para acompanhamento dos serviços, assinado pelo engenheiro responsável e, todo e qualquer acontecimento deverá ser anotado no mesmo em 3 (três) vias. Deverão constar, dentre outros:

- As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- As consultas à FISCALIZAÇÃO;
- As datas de conclusão das etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- Os acidentes ocorridos na execução da obra ou serviço;
- As respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;
- A eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a execução de obra e/ou serviço;
- Medições das etapas de obra e respectivos valores a serem faturados;
- Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro.

Deverá ser mantida no escritório da obra, em ordem, cópias de todos os projetos, especificações, alvará de construção e o presente Caderno de Especificações.

Será de sua exclusiva responsabilidade, quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras, bem como indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos relacionados com a obra, ainda que ocorridos fora do canteiro.

Poderão ser subcontratados os serviços adjudicados, os serviços que, por sua especialização, requeiram o emprego de empresas ou profissionais especialmente habilitados e, neste caso, conforme autorização deste caderno de encargos. A responsabilidade sobre esses serviços não será transmitida aos subcontratados.

DAF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - ME CNPJ: 41.912.063/0001-00



(88) 9.9713-1939



RUA CORONEL DUCA, 877, CENTRO - BELA CRUZ - CE
CEP: 62.570-000



daf.construcoeseservicos@gmail.com

ACS

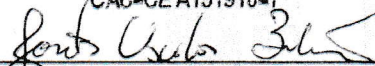


Antes do recebimento final da obra, todos os serviços executados e áreas ocupadas para a devida execução relacionadas com a obra, deverão ser limpas de todo o lixo, excesso de material, estruturas temporárias e equipamentos. As tubulações de drenagem e demais instalações devem ser limpas de quaisquer depósitos resultantes dos serviços, e conservadas até a entrega final.

Até que sejam emitido o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO pela CONTRATANTE, a obra deverá estar conservada e funcionando, e todas as precauções deverão ser tomadas para evitar prejuízos ou danos quaisquer de suas partes integrantes, provocados pela ação de elementos estranhos, naturais, ou qualquer outra causa, quer surjam da execução dos serviços, quer de sua não execução.

Na entrega final da obra, após a vistoria, a CONTRATANTE emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO onde assinalará as falhas e avarias que porventura ainda tenham ficado pendentes de solução. Estas falhas deverão estar sanadas quando da lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, nos termos do Código Civil Brasileiro. Deverão ser corrigidos os vícios redibitórios à medida que se tornarem aparentes.

JONATAS VASCONCELOS BRANDÃO
ARQUITETO E URBANISTA
CAU-CE A151910-7



JONATAS VASCONCELOS BRANDÃO

Arquiteto Urbanista
Eng. De Segurança do Trabalho
CAU - CE A151910-7

DAF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - ME CNPJ: 41.912.063/0001-00



(88) 9.9713-1939



RUA CORONEL DUCA, 877, CENTRO - BELA CRUZ - CE
CEP: 62.570-000



daf.construcoeseservicos@gmail.com


ASCS

MEMORIAL DESCRITIVO

PISOS

Os pisos serão executados somente depois que o terreno estiver perfeitamente nivelado, molhado, convenientemente apiloado com maço de 30 kg e que todas as canalizações que devam passar sob o piso estejam colocadas. É imprescindível manter o concreto molhado e abrigado do sol, frio ou corrente de ar, por um período mínimo de 8 dias para que cure.

O concreto de regularização será sarrafeado, a fim de proporcionar um acabamento sem depressões ou ondulações para a futura execução do piso industrial.

O piso industrial de granitina polida (piso industrial) cor cinza em cimento comum, (areia branca e pedriscos de dolomita mista) deverá ter 12mm de espessura acabada, em placas de 100x100cm, com junta plástica cor cinza.

O Carpete a ser instalado no palco do plenário, deverá ter 4mm de altura e cor a ser indicada pela fiscalização.

PAREDES

As paredes de bloco de gesso deverão ser feitas com blocos de 7 cm de espessura, nivelados, emassados, aprumados e perfeitamente soldados.

ESQUADRIAS

Toda madeira que for utilizada em qualquer fase da obra e no canteiro de obras deverá ser possuir certificação FSC (Forest Stewardship Council) ou Conselho de Manejo Florestal. A comprovação através de documentos e nota fiscal deverá ser entregue para a fiscalização juntamente com a medição.






AACS



Todas as esquadrias fornecidas à obra deverão ter embalagem de proteção em papel crepe, serão transportadas e estocadas com sarrafos de madeira entre as peças e manuseadas com o maior cuidado, uma vez que não serão aceitas esquadrias com arranhões, vestígios de pancadas ou pressões etc. A retirada da embalagem de proteção só será efetuada no momento da colocação da esquadria.

PINTURAS

A tinta utilizada deverá anteder a norma DIN 55649 ou outra norma de sustentabilidade; e deverá ser livre de solventes e odor, e ser de primeira linha.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Receberão duas demãos, sendo que, cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas.

Serão adotadas precauções especiais e proteções, tais como o uso de fitas adesivas de PVC e lonas plásticas, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura. As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas nas proporções recomendadas.

As camadas deverão ser uniformes, sem escorrimento, falhas ou marcas de pincéis. Pintura à base de látex acrílico. As paredes internas serão emassadas com massa acrílica, seladas com líquido preparador de superfícies e pintadas com tinta látex acrílico com acabamento fosco. Obs.: As cores descritas são sugestivas, podendo ser alteradas a critério da instituição responsável pela

DAF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - ME CNPJ: 41.912.063/0001-00



(88) 9.9713-1939



RUA CORONEL DUCA, 877, CENTRO - BELA CRUZ - CE
CEP: 62.570-000



daf.construcoeseservicos@gmail.com

Handwritten signature and initials: ACS



obra. Obs.: As cores descritas são sugestivas, podendo ser alteradas a critério da instituição responsável pela obra.

As esquadrias de madeira, deverão ser lixadas e posteriormente aplicadas selador para as superfícies de madeira. Em seguida após o prazo de secagem de no mínimo 24 horas inicia-se a pintura das mesmas em no mínimo 02 demãos intercaladas com o período de 24 horas novamente. As mesmas devem secar em local seco e protegido de umidade.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas compreendem as instalações de quadros de luz e força, luminárias, tomadas, interruptores e pontos elétricos. Serão executadas de acordo com as normas da ABNT, e das concessionárias locais, além de obedecerem ao disposto neste capítulo. Os casos não abordados serão definidos pela fiscalização, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a obra em questão.

Caberá ao construtor executar na presença da fiscalização, os testes de recebimento dos equipamentos especificados. Caberá ao construtor executar toda a fiação e cabeamento, correndo por sua conta, todos os custos de aprovação, vistoria e demais encargos penitentes à citada instalação. O construtor solicitará a vistoria tão logo estejam em condições de uso e não apenas quando o serviço estiver concluído, o que permitirá que os cabos e os fios estejam já instalados por ocasião da conclusão da obra.

O acabamento de interruptores e tomadas cor branca, em poliestireno (OS), resistente a chamas, resistente a impactos e ter ótima estabilidade às radiações UV para evitar amarelamentos.

Serão instalados eletrodutos de PVC rígido de bitola 40 mm (1 ¼"), em toda a instalação elétrica da edificação. No momento do assentamento dos tubos deve ser verificada a existência de pedras ou qualquer tipo de material que venha a comprometer a resistência das peças. Todas as peças devem ser a prova de chama e obedecer ao que exigem as normas de fabricação de materiais elétricos.

DAF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - ME CNPJ: 41.912.063/0001-00



(88) 9.9713-1939



RUA CORONEL DUCA, 877, CENTRO - BELA CRUZ - CE
CEP: 62.570-000



daf.construcoeseservicos@gmail.com

ASS



Todos os cabos a serem utilizados na iluminação da edificação devem ser certificados no INMETRO e atendendo as normas exigidas para instalações elétricas. Devem ser passados nos eletrodutos com auxílio de cabo guia ou pesca e não devem ultrapassar dois terços da bitola definida para o eletroduto. Toda a fiação está dimensionada no projeto elétrico.

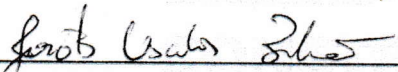
INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Para o uso nas instalações hidráulicas, deverão ser do tipo soldável e fabricante de acordo com a especificação brasileira EB-892 (1977) da ABNT marca tigre, série A, pressão de serviço de 7,5 kg/cm². Em louça branca linha funcional da Deca, ou similar da Celite, Ideal Standard, com respectivos acessórios de fixação. Registro de gaveta com canopla e torneiras: cromados, bitola conforme projeto, da linha Deca ou similar. Reservatórios em Polietileno. Toda a instalação e os pontos hidráulicos e sanitários devem ser testados durante a fiscalização.

LIMPEZA FINAL DA OBRA

Limpeza geral final de pisos, paredes, vidros, equipamentos (louças, metais, etc.). Para a limpeza deverá ser usada de modo geral água e sabão neutro: o uso de detergentes, solventes e removedores químicos deverão ser restritos e feitos de modo a não causar danos. Toda a obra deverá ser entregue limpa e o entulho totalmente retirado do perímetro da edificação.

IGNATAS VASCONCELOS BRANDÃO
ARQUITETO E URBANISTA
CAU-CE A151910-7



JONATAS VASCONCELOS BRANDÃO
Arquiteto Urbanista
Eng. De Segurança do Trabalho
CAU - CE A151910-7

DAF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - ME CNPJ: 41.912.063/0001-00



(88) 9.9713-1939



RUA CORONEL DUCA, 877, CENTRO - BELA CRUZ - CE
CEP: 62.570-000



daf.construcoeseservicos@gmail.com

AJCS




PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



OBRA:	REFORMA DE ARQUITETURA DE INTERIORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA / CE	DATA : 15/08/2024	BDI 26,85%
DESCRIÇÃO:	REFORMA DE ARQUITETURA DE INTERIORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA / CE		
LOCAL:	RUA DONA MARIA BELO, 1311, CENTRO, AMONTADA / CE		
CLIENTE:	MUNICÍPIO DE AMONTADA - CÂMARA MUNICIPAL		



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO RS	PREÇO TOTAL RS
1	PISOS						RS 7.996,32
1.1	C3025	PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO	SEINFRA	M3	0,82	R\$ 820,76	RS 673,02
1.2	C1920	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO)	SEINFRA	M2	16,44	R\$ 172,59	RS 2.837,38
1.3	C2212	REVESTIMENTO C/CARPETE ESP= 4mm	SEINFRA	M2	65,95	R\$ 68,02	RS 4.485,92
2	PAREDES E PAINÉIS						RS 4.668,57
2.1	C4507	PAREDE DE BLOCO DE GESSO STAND, INCLUSIVE EMASSAMENTO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	SEINFRA	M2	52,45	R\$ 89,01	RS 4.668,57
3	ESQUADRIAS						RS 4.084,32
3.1	C4428	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), COMPLETA	SEINFRA	UN	3,00	R\$ 1.361,44	RS 4.084,32
4	PINTURAS						RS 3.119,08
4.1	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	SEINFRA	M2	104,90	R\$ 26,73	RS 2.803,98
4.2	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	SEINFRA	M2	10,08	R\$ 31,26	RS 315,10
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						RS 12.397,59
5.1	C1947	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	SEINFRA	PT	37,00	R\$ 335,07	RS 12.397,59
6	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS						RS 2.853,45
6.1	C4777	REDE FRIGORÍGENA C/ TUBO DE COBRE 3/8" FLEXÍVEL, ISOLADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA, SUSTENTAÇÃO, SOLDA E LIMPEZA	SEINFRA	M	30,00	R\$ 64,92	RS 1.947,60
6.2	C1950	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	SEINFRA	PT	3,00	R\$ 301,95	RS 905,85
7	SERVIÇOS DIVERSOS						RS 1.564,59
7.1	C1628	LIMPEZA GERAL	SEINFRA	M2	95,46	R\$ 16,39	RS 1.564,59
						VALOR BDI TOTAL:	RS 7.765,04
						VALOR ORÇAMENTO:	RS 28.918,88
						VALOR TOTAL:	RS 36.683,92


SÉRGIO ASSUNÇÃO DE ANDRADE
ARQUITETO E URBANISTA
CAUCEA 151910-7

RESUMO DO ORÇAMENTO			
	OBRA:	REFORMA DE ARQUITETURA DE INTERIORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA / CE	DATA : 15/08/2024 BDI : 26,85%
	DESCRIÇÃO:	REFORMA DE ARQUITETURA DE INTERIORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA / CE	
	LOCAL:	RUA DONA MARIA BELO, 1311, CENTRO, AMONTADA / CE	
	CLIENTE:	MUNICÍPIO DE AMONTADA - CÂMARA MUNICIPAL	



CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	PISOS	R\$ 7.996,32	21,80%
2	PAREDES E PAINÉIS	R\$ 4.668,57	12,73%
3	ESQUADRIAS	R\$ 4.084,32	11,13%
4	PINTURAS	R\$ 3.119,08	8,50%
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 12.397,59	33,80%
6	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 2.853,45	7,78%
7	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$ 1.564,59	4,27%
		VALOR BDI TOTAL:	R\$ 7.765,04 100,00%
		VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 28.918,88
		VALOR TOTAL:	R\$ 36.683,92



 Página: 2
 ACS

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS					
	OBRA:	REFORMA DE ARQUITETURA DE INTERIORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA / CE	DATA : 15/08/2024		BDI : 26,85%
	DESCRIÇÃO:	REFORMA DE ARQUITETURA DE INTERIORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA / CE			
	LOCAL:	RUA DONA MARIA BELO, 1311, CENTRO, AMONTADA / CE			
	CLIENTE:	MUNICÍPIO DE AMONTADA - CÂMARA MUNICIPAL			

1.1. C3025 PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO (M3)

Mão de Obra		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	2,00000000	R\$ 24,1600	R\$ 48,3200
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	6,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 110,7600
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 159,0800

Serviço		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0839	CONCRETO P/VIBR., FCK 13.5 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	1,00000000	R\$ 487,9500	R\$ 487,9500
TOTAL Serviço:						R\$ 487,9500
VALOR:						R\$ 647,03

1.2. C1920 PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO) (M2)

Equipamento Custo Horário		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0733	DESEMPENADEIRA ELÉTRICA (CHP)	SEINFRA	H	0,20000000	R\$ 1,9684	R\$ 0,3937
I0748	MÁQUINA DE POLIR (CHP)	SEINFRA	H	0,80000000	R\$ 1,3992	R\$ 1,1194
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 1,5131

Material		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0034	AGREGADO DE ALTA RESISTÊNCIA PARA PISOS	SEINFRA	KG	21,00000000	R\$ 0,4800	R\$ 10,0800
I0108	AREIA GROSSA	SEINFRA	M3	0,03000000	R\$ 119,5800	R\$ 3,5874
I0508	CERA	SEINFRA	KG	0,15000000	R\$ 20,0000	R\$ 3,0000
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	26,58000000	R\$ 0,7100	R\$ 18,8718
I0967	DISCO DE DESBASTE DE 7"	SEINFRA	UN	0,03000000	R\$ 23,7800	R\$ 0,7134
I1101	ESMERIL N.36	SEINFRA	UN	0,10000000	R\$ 45,1100	R\$ 4,5110
I1102	ESMERIL N.60	SEINFRA	UN	0,05000000	R\$ 45,9000	R\$ 2,2950
I1316	JUNTA PLÁSTICA 1" 27MM PARA PISOS	SEINFRA	M	2,50000000	R\$ 1,6400	R\$ 4,1000
TOTAL Material:						R\$ 47,1586

Mão de Obra		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1227	GRANITEIRO / MARMORISTA	SEINFRA	H	1,50000000	R\$ 24,1600	R\$ 36,2400
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	1,20000000	R\$ 24,1600	R\$ 28,9920
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,20000000	R\$ 18,4600	R\$ 22,1520
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 87,3840
VALOR:						R\$ 136,06

1.3. C2212 REVESTIMENTO C/CARPETE ESP= 4mm (M2)

Material		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0497	CARPETE. ESPESSURA 4MM	SEINFRA	M2	1,05000000	R\$ 39,3800	R\$ 41,3490
I0814	COLA ESPECIAL 'PVA'	SEINFRA	KG	0,25000000	R\$ 17,9400	R\$ 4,4850
TOTAL Material:						R\$ 45,8340

Mão de Obra		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0037	AJUDANTE	SEINFRA	H	0,18000000	R\$ 19,1000	R\$ 3,4380
I0092	APLICADOR REVESTIMENTO	SEINFRA	H	0,18000000	R\$ 24,1600	R\$ 4,3488

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS				
	OBRA:	REFORMA DE ARQUITETURA DE INTERIORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA / CE	DATA : 15/08/2024	BDI : 26,85%
	DESCRIÇÃO:	REFORMA DE ARQUITETURA DE INTERIORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA / CE		
	LOCAL:	RUA DONA MARIA BELO, 1311, CENTRO, AMONTADA / CE		
	CLIENTE:	MUNICÍPIO DE AMONTADA - CÂMARA MUNICIPAL		



TOTAL Mão de Obra:	RS 7,7868
VALOR:	RS 53,62

2.1. C4507 PAREDE DE BLOCO DE GESSO STAND, INCLUSIVE EMASSAMENTO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO (M2)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I8332	PAREDE DE BLOCO DE GESSO STAND, INCLUSIVE EMASSAMENTO (EXECUTADO)	SEINFRA	M2	1,00000000	RS 70,1700	RS 70,1700
TOTAL Material:						RS 70,1700
VALOR:						RS 70,17

3.1. C4428 PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), COMPLETA (UN)

Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C4422	ALIZAR DE MADEIRA L= 5 cm (1 FACE)	SEINFRA	CJ	2,00000000	RS 46,9500	RS 93,9000
C4421	FORRAMENTO DE MADEIRA L = 15 cm	SEINFRA	CJ	1,00000000	RS 586,2000	RS 586,2000
C4427	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), C/ FERRAGENS	SEINFRA	UN	1,00000000	RS 393,1700	RS 393,1700
TOTAL Serviço:						RS 1.073,2700
VALOR:						RS 1.073,27

4.1. C1615 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA (M2)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1490	LÍQUIDO SELADOR PARA PINTURA LATEX	SEINFRA	L	0,12000000	RS 12,0800	RS 1,4496
I1347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	SEINFRA	UN	0,25000000	RS 0,7000	RS 0,1750
I2096	TINTA LATEX	SEINFRA	L	0,17000000	RS 18,2200	RS 3,0974
TOTAL Material:						RS 4,7220
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,35000000	RS 19,1000	RS 6,6850
I2395	PINTOR	SEINFRA	H	0,40000000	RS 24,1600	RS 9,6640
TOTAL Mão de Obra:						RS 16,3490
VALOR:						RS 21,07

4.2. C1280 ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA (M2)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0035	AGUARRÁS MINERAL	SEINFRA	L	0,04000000	RS 20,2900	RS 0,8116
I1100	ESMALTE SINTÉTICO	SEINFRA	L	0,16000000	RS 31,8800	RS 5,1008
I1199	FUNDO BRANCO FOSCO NIVELADOR P/ MADEIRAS	SEINFRA	L	0,13000000	RS 16,1800	RS 2,1034
I1347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	SEINFRA	UN	0,40000000	RS 0,7000	RS 0,2800
TOTAL Material:						RS 8,2958
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,35000000	RS 19,1000	RS 6,6850
I2395	PINTOR	SEINFRA	H	0,40000000	RS 24,1600	RS 9,6640
TOTAL Mão de Obra:						RS 16,3490

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS				
	OBRA:	REFORMA DE ARQUITETURA DE INTERIORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA / CE	DATA : 15/08/2024	
	DESCRIÇÃO:	REFORMA DE ARQUITETURA DE INTERIORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA / CE		
	LOCAL:	RUA DONA MARIA BELO, 1311, CENTRO, AMONTADA / CE		
	CLIENTE:	MUNICÍPIO DE AMONTADA - CÂMARA MUNICIPAL		

VALOR:	RS 24,64
--------	----------

5.1. C1947 PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0356	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5 MM2	SEINFRA	M	12,00000000	RS 2,1100	RS 25,3200
I0419	CAIXA ESTAMPADA 3"X3", 4"X2", 4"X4" - CHAPA 18	SEINFRA	UN	1,00000000	RS 1,9300	RS 1,9300
I0428	CAIXA PASSAG. CHAPA C/TAMPA PARAF. 100X100X80MM	SEINFRA	UN	1,00000000	RS 11,2000	RS 11,2000
I0957	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 3/4"	SEINFRA	UN	1,00000000	RS 2,7300	RS 2,7300
I0981	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A	SEINFRA	UN	0,10000000	RS 11,0900	RS 1,1090
I1075	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"	SEINFRA	M	3,00000000	RS 4,5700	RS 13,7100
I1105	ESPELHO 4"X2" OU 3"X3"	SEINFRA	UN	1,00000000	RS 2,9000	RS 2,9000
I1181	FITA ISOLANTE	SEINFRA	M	3,00000000	RS 0,7500	RS 2,2500
I1262	INTERRUPTOR 2 TECLAS PARALELO 1 TOMADA 2POLOS	SEINFRA	UN	1,00000000	RS 24,7400	RS 24,7400
I1409	LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 3/4"	SEINFRA	UN	2,00000000	RS 1,1800	RS 2,3600
TOTAL Material:						RS 88,2490

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	3,00000000	RS 19,1000	RS 57,3000
I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	3,00000000	RS 24,1500	RS 72,4500
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,50000000	RS 18,4600	RS 46,1500
TOTAL Mão de Obra:						RS 175,9000


VALOR:	RS 264,15
--------	-----------

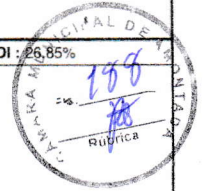
6.1. C4777 REDE FRIGORÍGENA C/ TUBO DE COBRE 3/8" FLEXÍVEL, ISOLADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA, SUSTENTAÇÃO, SOLDA E LIMPEZA (M)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1179	FITA DE CALDEAÇÃO	SEINFRA	M	1,50000000	RS 3,8300	RS 5,7450
I1503	MANTA BUTILICA. ESPESURA 0.8MM	SEINFRA	M2	0,03290000	RS 71,6500	RS 2,3573
I1596	PASTA PARA SOLDAR 450G	SEINFRA	UN	0,00040000	RS 49,9000	RS 0,0200
I1872	SOLDA 50X50	SEINFRA	KG	0,00310000	RS 147,1300	RS 0,4561
I9078	TUBO COBRE DE 3/8", FLEXÍVEL CLASSE 2	SEINFRA	M	1,10000000	RS 27,5000	RS 30,2500
TOTAL Material:						RS 38,8284

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	H	0,29000000	RS 19,1000	RS 5,5390
I2320	ENCANADOR	SEINFRA	H	0,29000000	RS 23,4800	RS 6,8092
TOTAL Mão de Obra:						RS 12,3482

VALOR:	RS 51,18
--------	----------

6.2. C1950 PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0108	AREIA GROSSA	SEINFRA	M3	0,00400000	RS 119,5800	RS 0,4783
I0441	CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	3,00000000	RS 0,9600	RS 2,8800
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	3,00000000	RS 0,7100	RS 2,1300
I1282	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 100MM	SEINFRA	UN	1,00000000	RS 8,8200	RS 8,8200




RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS			
	OBRA:	REFORMA DE ARQUITETURA DE INTERIORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA / CE	DATA : 15/08/2024
	DESCRIÇÃO:	REFORMA DE ARQUITETURA DE INTERIORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA / CE	BDI : 26,85%
	LOCAL:	RUA DONA MARIA BELO, 1311, CENTRO, AMONTADA / CE	
	CLIENTE:	MUNICÍPIO DE AMONTADA - CÂMARA MUNICIPAL	



Item	Descrição	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
I1283	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 40MM	SEINFRA	UN	2,00000000	RS 2,3600	RS 4,7200
I1284	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 50MM	SEINFRA	UN	1,00000000	RS 3,2500	RS 3,2500
I2012	TE PVC PARA ESGOTO DE 100MM (4")	SEINFRA	UN	1,00000000	RS 16,9800	RS 16,9800
I2013	TE PVC PARA ESGOTO DE 40MM (1 1/2")	SEINFRA	UN	1,00000000	RS 3,9300	RS 3,9300
I2193	TUBO PVC ESGOTO DE 100MM (4") - (NBR 5688)	SEINFRA	M	0,33000000	RS 15,8200	RS 5,2206
I2194	TUBO PVC ESGOTO DE 40MM (1 1/2") - (NBR 5688)	SEINFRA	M	1,50000000	RS 6,9100	RS 10,3650
I2195	TUBO PVC ESGOTO DE 50MM (2") - (NBR 5688)	SEINFRA	M	0,50000000	RS 10,7500	RS 5,3750
TOTAL Material:						RS 64,1489

Mão de Obra	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
I0043	SEINFRA	H	3,00000000	RS 19,1000	RS 57,3000
I2320	SEINFRA	H	3,00000000	RS 23,4800	RS 70,4400
I2543	SEINFRA	H	2,50000000	RS 18,4600	RS 46,1500
TOTAL Mão de Obra:					RS 173,8900
VALOR:					RS 238,04

7.1. C1628 LIMPEZA GERAL (M2)					
Mão de Obra	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
I2543	SEINFRA	H	0,70000000	RS 18,4600	RS 12,9220
TOTAL Mão de Obra:					RS 12,9220
VALOR:					RS 12,92


 Página: 8


 ACS

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS



OBRA:	REFORMA DE ARQUITETURA DE INTERIORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA / CE	DATA:	15/08/2024	BDI:	26,85%
DESCRIÇÃO:	REFORMA DE ARQUITETURA DE INTERIORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA / CE				
LOCAL:	RUA DONA MARIA BELO, 1311, CENTRO, AMONTADA / CE				
CLIENTE:	MUNICÍPIO DE AMONTADA - CÂMARA MUNICIPAL				

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
C1947	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	SEINFRA	Serviço	PT	37,00	R\$ 335,07	R\$ 12.397,59	33,80%	33,80%	A
C4507	PAREDE DE BLOCO DE GESSO STAND, INCLUSIVE EMASSAMENTO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	SEINFRA	Serviço	M2	52,45	R\$ 89,01	R\$ 4.668,57	12,73%	46,52%	A
C2212	REVESTIMENTO C/CARPETE ESP= 4mm	SEINFRA	Serviço	M2	65,95	R\$ 68,02	R\$ 4.485,92	12,23%	58,75%	B
C4428	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), COMPLETA	SEINFRA	Serviço	UN	3,00	R\$ 1.361,44	R\$ 4.084,32	11,13%	69,88%	B
C1920	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO)	SEINFRA	Serviço	M2	16,44	R\$ 172,59	R\$ 2.837,38	7,73%	77,62%	B
C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	SEINFRA	Serviço	M2	104,90	R\$ 26,73	R\$ 2.803,98	7,64%	85,26%	C
C4777	REDE FRIGORÍGENA C/ TUBO DE COBRE 3/8" FLEXÍVEL, ISOLADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA, SUSTENTAÇÃO, SOLDA E LIMPEZA	SEINFRA	Serviço	M	30,00	R\$ 64,92	R\$ 1.947,60	5,31%	90,57%	C
C1628	LIMPEZA GERAL	SEINFRA	Serviço	M2	95,46	R\$ 16,39	R\$ 1.564,59	4,27%	94,84%	C
C1950	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	SEINFRA	Serviço	PT	3,00	R\$ 301,95	R\$ 905,85	2,47%	97,31%	C
C3025	PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO	SEINFRA	Serviço	M3	0,82	R\$ 820,76	R\$ 673,02	1,83%	99,14%	C
C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	SEINFRA	Serviço	M2	10,08	R\$ 31,26	R\$ 315,10	0,86%	100,00%	C



Subtotal até 100,00%% **R\$ 36.683,92**
 Outros **R\$ 0,00**
Valor total do Orçamento **R\$ 36.683,92**



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO			
	OBRA:	REFORMA DE ARQUITETURA DE INTERIORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA / CE	DATA : 15/08/2024 BDI : 26,85%
	DESCRIÇÃO:	REFORMA DE ARQUITETURA DE INTERIORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA / CE	
	LOCAL:	RUA DONA MARIA BELO, 1311, CENTRO, AMONTADA / CE	
	CLIENTE:	MUNICÍPIO DE AMONTADA - CÂMARA MUNICIPAL	



ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	Total parcela
1	PISOS	R\$ 7.996,32	40,00 % R\$ 3.198,53	60,00 % R\$ 4.797,79	100,00 % R\$ 7.996,32
2	PAREDES E PAINÉIS	R\$ 4.668,57	100,00 % R\$ 4.668,57		100,00 % R\$ 4.668,57
3	ESQUADRIAS	R\$ 4.084,32	100,00 % R\$ 4.084,32		100,00 % R\$ 4.084,32
4	PINTURAS	R\$ 3.119,08		100,00 % R\$ 3.119,08	100,00 % R\$ 3.119,08
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 12.397,59	40,00 % R\$ 4.959,04	60,00 % R\$ 7.438,55	100,00 % R\$ 12.397,59
6	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 2.853,45	100,00 % R\$ 2.853,45		100,00 % R\$ 2.853,45
7	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$ 1.564,59		100,00 % R\$ 1.564,59	100,00 % R\$ 1.564,59
		R\$ 36.683,92	R\$ 19.763,91 R\$ 19.763,91	R\$ 16.920,01 R\$ 36.683,92	R\$ 36.683,92



 Página: 8
AVCS

COMPOSIÇÃO DO BDI			
	OBRA:	REFORMA DE ARQUITETURA DE INTERIORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA / CE	DATA : 15/08/2024 BDI : 26,85%
	DESCRIÇÃO:	REFORMA DE ARQUITETURA DE INTERIORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA / CE	
	LOCAL:	RUA DONA MARIA BELO, 1311, CENTRO, AMONTADA / CE	
	CLIENTE:	MUNICÍPIO DE AMONTADA - CÂMARA MUNICIPAL	



COD	DESCRIÇÃO	%
Benefício		
S+G	Garantia/seguros	0,32%
L	Lucro	6,64%
TOTAL		6,96%

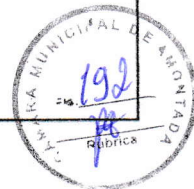
Despesas Indiretas		
AC	Administração central	3,80%
DF	Despesas financeiras	1,02%
R	Riscos	0,50%
TOTAL		5,32%

I Impostos		
	COFINS	3,00%
	ISS	3,00%
	PIS	0,65%
	CPRB	4,50%
TOTAL		11,15%

BDI = 26,85%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS			
OBRA:	REFORMA DE ARQUITETURA DE INTERIORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA / CE	DATA : 15/08/2024	BDI : 26,85%
DESCRIÇÃO:	REFORMA DE ARQUITETURA DE INTERIORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA / CE		
LOCAL:	RUA DONA MARIA BELO, 1311, CENTRO, AMONTADA / CE		
CLIENTE:	MUNICÍPIO DE AMONTADA - CÂMARA MUNICIPAL		



COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	16,80%	16,80%


B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	0,00%
B2	Feriados	3,71%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%
B5	Licença PaternidadeE	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,35%	9,33%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	TOTAL	48,36%	19,04%

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,72%	1,30%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87%	2,17%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%
	TOTAL	10,70%	8,09%

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12%	3,20%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%
	TOTAL	8,58%	3,55%

A + B + C + D = 84,44% 47,48%

MEMORIAL DE CÁLCULO

	OBRA:		REFORMA DE ARQUITETURA DE INTERIORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA / CE		DATA: 15/08/2024		BDI: 26,85%		
	LOCAL:		RUA MARIA BELO, 1311, CENTRO, AMONTADA / CE		FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	CLIENTE:		MUNICÍPIO DE AMONTADA - CAMARA MUNICIPAL						



1.1 C3025 PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO

Descrição	Comprimento	x	Área	x	Altura	x	QTD	=	Quantidade
Piso Plenário antigo (CAD)		x	16,44	x	0,05	x	1,00	=	0,82 m ³
							Total	=	0,82 m³

1.2 C1920 PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO)

Descrição	Comprimento	x	Largura	x	Área	x	QTD	=	Área
Piso Plenário antigo (CAD)		x		x	16,44	x	1,00	=	16,44 m ²
							Total	=	16,44 m²

1.3 C2212 REVESTIMENTO C/CARPETE ESP= 4mm

Descrição	Comprimento	x	Largura	x	Área	x	QTD	=	Área
Palco Plenário Novo		x		x	65,95	x	1,00	=	65,95 m ²
							Total	=	65,95 m²

2.1 C4507 PAREDE DE BLOCO DE GESSO STAND, INCLUSIVE EMASSAMENTO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

Descrição	Comprimento	x	Largura	x	Altura	x	QTD	=	Área
Administrativo	14,46	x		x	2,77	x	1,00	=	40,05 m ²
Procon / Ouvidoria	5,50	x		x	3,17	x	1,00	=	17,44 m ²
							Total Parcial	=	57,49 m²

DESCONTOS ESQUADRIAS

P1		x	0,80	x	2,10	x	3,00	=	5,04 m ²
							Total		
							Desconto	=	5,04 m²
							Total Final		52,45 m²

3.1 C4428 PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), COMPLETA

Descrição	Comprimento	x	Largura	x	Altura	x	QTD	=	Quantidade
Portas P1		x		x		x	3,00	=	3,00 un
							TOTAL	=	3,00 un


4.1 C1615 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA

Descrição	Comprimento	x	Largura	x	Área	x	QTD	=	Área
Área item 2.1 X 2 faces		x		x	52,45	x	2,00	=	104,90 m ²
							TOTAL	=	104,90 m²

4.2 C1280 ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA

Descrição	Comprimento	x	Área face	x	FACES	x	QTD	=	Área
Área Portas P2 X 2 faces		x	1,68	x	2,00	x	3,00	=	10,08 m ²
							TOTAL	=	10,08 m²

5.1 C1947 PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO


 MUNICÍPIO DE AMONTADA
 CAU-CE/151010-7

MEMORIAL DE CÁLCULO



OBRA:	REFORMA DE ARQUITETURA DE INTERIORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA / CE	DATA : 15/08/2024	BDI : 26,85%		
LOCAL:	RUA MARIA BELO, 1311, CENTRO, AMONTADA / CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
CLIENTE:	MUNICÍPIO DE AMONTADA - CAMARA MUNICIPAL				REF.



Descrição	Comprimento	x	Largura	x	Altura	x	QTD	=	Quantidade	
Iluminação e Tomadas		x		x		x	37,00	=	37,00	pt
							TOTAL	=	37,00	pt

6.1 C4777

REDE FRIGORÍGENA C/ TUBO DE COBRE 3/8" FLEXÍVEL, ISOLADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA, SUSTENTAÇÃO, SOLDA E LIMPEZA

Descrição	Comprimento	x	Largura	x	Altura	x	QTD	=	Comprimento	
Pontos Ar-Condicionado	10,00	x		x		x	3,00	=	30,00	m
							TOTAL	=	30,00	m

6.2 C1950

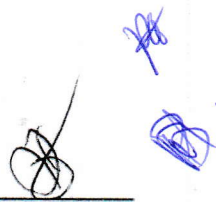
PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO

Descrição	Comprimento	x	Largura	x	Altura	x	QTD	=	Quantidade	
Drenos Ar-Condicionado		x		x		x	3,00	=	3,00	pt
							TOTAL	=	3,00	pt

7.1 C1628

LIMPEZA GERAL

Descrição	Comprimento	x	Largura	x	Área	x	QTD	=	Área	
Área Ambientes (CAD)		x		x	95,46	x	1,00	=	95,46	m ²
							Total	=	95,46	m²


 AJCS

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil**RRT 14624937**

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: JONATAS VASCONCELOS BRANDÃO
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista
Título Complementar: Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho
(Especialização)

CPF: 062.XXX.XXX-02
Nº do Registro: 00A1519107

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI14624937I00CT001
Data de Cadastro: 13/08/2024
Data de Registro: 13/08/2024

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$119,61 Boleto nº 20754091 Pago em: 13/08/2024

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: MUNICIPIO DE AMONTADA - CAMARA MUNICIPAL
Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Público
Valor do Serviço/Honorários: R\$29.500,00

CPF/CNPJ: 06.XXX.XXX/0001-75
Data de Início: 13/07/2024
Data de Previsão de Término: 31/12/2024

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
Tipo Logradouro: RUA
Logradouro: dona maria belo
Bairro: CENTRO

CEP: 62540000
Nº: 1311
Complemento:
Cidade/UF: AMONTADA/CE

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.4.3 - Projeto de mobiliário
Grupo: GESTÃO
Atividade: 3.1 - COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.4.1 - Projeto de arquitetura de interiores
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.4.2 - Projeto de reforma de interiores

Quantidade: 47,00
Unidade: unidade
Quantidade: 1,00
Unidade: unidade
Quantidade: 796,29
Unidade: metro quadrado
Quantidade: 796,29
Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Institucional

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE MOBILIÁRIO CORPORATIVO E ARQUITETURA DE INTERIORES

Handwritten signatures and initials in blue ink.



3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI14624937I00CT001	MUNICIPIO DE AMONTADA - CAMARA MUNICIPAL	INICIAL	13/08/2024

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista JONATAS VASCONCELOS BRANDÃO, registro CAU nº 00A1519107, na data e hora: 13/08/2024 22:27:54, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**).





CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE
CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9
Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414
Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br
E-mail: cmamontada@gmail.com



ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

Contratação Direta Nº 009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00017.20241004/0001-64

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
E

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Paulo Berg Melgaço, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. (a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00017.20241004/0001-64 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 009/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa especializada para execução de reforma da arquitetura de interiores na Câmara Municipal de Amontada - CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para execução de reforma da arquitetura de interiores na Câmara Municipal de Amontada - CE.	1.0	Serviço		

Contratação de empresa especializada para execução de reforma da arquitetura de interiores na Câmara Municipal de Amontada - CE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Projeto Básico, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$
(.....), conforme abaixo especificado:



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada
CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9
Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414
Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br
E-mail: cmamontada@gmail.com



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Amontada, na classificação abaixo: 1701.01.031.0001.2.103 - Gerenciamento das Atividades Legislativas, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905100 - Obras e Instalações ;

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 009/2024.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada
CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9
Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414
Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br
E-mail: cmamontada@gmail.com



9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 009/2024.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

88



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE
CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9
Fone: (88) 3636-1177 / **Fax:** (88) 3636-1414
Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br
E-mail: cmamontada@gmail.com



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Amontada para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

AMONTADA/CE, de..... de 20.....

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
CNPJ/MF Nº 06.582.555/0001-75
PAULO BERG MELGAÇO
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.

ANEXO III - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A contratação de serviços especializados em arquitetura de interiores é imprescindível para atender à necessidade de otimização dos espaços físicos da Câmara Municipal de Amontada, cuja configuração atual já não supre de forma adequada as exigências operacionais e institucionais. O remanejamento das salas e a reorganização dos ambientes visam proporcionar uma infraestrutura mais eficiente e funcional, assegurando condições adequadas de trabalho para os servidores, além de oferecer um ambiente seguro, acessível e organizado para o público.

1.2. Entre as principais intervenções previstas, destaca-se a adaptação do antigo plenário para a instalação do acervo documental, assim como a redistribuição das funções das demais dependências. Ademais, será instituída uma sala exclusiva para a Procuradoria da Mulher, destinada a atendimentos, e uma sala dedicada a reuniões e certames, otimizando a utilização dos espaços e respondendo às demandas institucionais emergentes.

1.3. Esta reforma objetiva a modernização e reestruturação dos ambientes da Câmara Municipal, promovendo uma gestão mais eficiente e alinhada às suas necessidades. Com isso, espera-se não apenas aprimorar a funcionalidade dos espaços, mas também proporcionar um ambiente acolhedor e produtivo para os servidores e para os munícipes que frequentam a instituição.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. Há previsão da contratação no item 45 do Plano de Contratações Anual (PCA) 2024, conforme detalhado:

2.1.1. ID PCA no PNCP: 06582555000175-0-000001/2024

2.1.2. Data de Publicação no PNCP: 12/03/2024

2.1.3. Última Atualização no PNCP: 30/08/2024

2.1.4. Id do item no PCA: 45.

2.1.5. Classe/Grupo: Obra.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos Técnicos	
Todos os materiais a serem utilizados na execução da obra devem obedecer estritamente ao projeto aprovado, assegurando que cada item esteja de acordo com as especificações técnicas previamente estabelecidas. A conformidade com as normas técnicas vigentes é fundamental para garantir que a execução atenda a todos os parâmetros de segurança, funcionalidade e durabilidade requeridos.	
Requisitos de Sustentabilidade	
Materiais Duráveis	A escolha de materiais de alta durabilidade, como o piso industrial e demais componentes, tem como objetivo minimizar a necessidade de manutenções frequentes, garantindo maior resistência ao desgaste e prolongando a vida útil das instalações. Essa estratégia contribui para a redução de custos a longo prazo e assegura maior eficiência e sustentabilidade na utilização dos recursos.
Eficiência no Uso de Recursos	A reforma será conduzida com ênfase na sustentabilidade, priorizando o uso de materiais de baixo impacto ambiental. Serão adotadas soluções que favoreçam a eficiência energética, a redução de resíduos e o uso consciente dos recursos naturais, visando minimizar os impactos ao meio ambiente e promover a responsabilidade ambiental no projeto.
Requisitos Econômicos	

Viabilidade Financeira	A contratação deverá estar em conformidade com as leis orçamentárias e a capacidade financeira da Câmara, garantindo que os investimentos sejam planejados de forma responsável e sustentável. Dessa maneira, busca-se assegurar o equilíbrio fiscal e a viabilidade econômica do projeto, respeitando os limites estabelecidos e promovendo o uso eficiente dos recursos públicos.
Critérios de Seleção	
Experiência do Licitante	Licitantes devem demonstrar experiência comprovada em projetos similares.
Qualidade Técnica da Proposta	Avaliação baseada na robustez técnica, eficiência energética proposta e alinhamento com os requisitos estabelecidos.
Sustentabilidade da Oferta	Será dada preferência às propostas que evidenciem um maior compromisso com a adoção de práticas de sustentabilidade integradas. As propostas devem apresentar soluções que incorporem conceitos de eficiência energética, uso de materiais ecologicamente corretos, gestão responsável de resíduos e outras iniciativas que promovam a sustentabilidade ambiental durante e após a execução da obra.

3.1. Esses requisitos asseguram que a contratação atenda tanto às necessidades imediatas quanto futuras da Câmara, promovendo uma gestão eficiente e responsável dos recursos públicos. Além disso, contribuem para a preservação ambiental e incentivam o desenvolvimento sustentável da comunidade local, garantindo que os investimentos realizados sejam duradouros e estejam alinhados com práticas de responsabilidade socioambiental.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. A estimativa para a Contratação de empresa especializada para execução de reforma da arquitetura de interiores na Câmara Municipal de Amontada - CE, foi elaborada com base em uma análise técnica detalhada do prédio atual. A proposta inclui a adaptação do antigo plenário para o acervo documental, a redistribuição das funções das dependências, a criação de uma sala para a Procuradoria da Mulher e outra para reuniões e certames. As intervenções seguirão normas técnicas para garantir segurança, funcionalidade e durabilidade. Abaixo, seguem as estimativas dos serviços necessários para a reforma.

Item	Descrição	Und.	Quant.
1	Piso morto concreto Fck= 13,5MPa c/ preparo e lançamento.	M3	0,82
2	Piso industrial natural esp= 12mm, incluso polimento (interno).	M2	16,44
3	Revestimento c/carpete, esp= 4mm.	M2	65,95
4	Parede de bloco de gesso stand, inclusive emassamento - fornecimento e execução.	M2	52,45
5	Porta tipo paraná (0,80 x 2,10 m), completa.	UN.	3,00
6	Látex duas demãos em paredes internas s/massa.	M2	104,90
7	Esmalte duas demãos em esquadrias de madeira	M2	10,08
8	Ponto elétrico, material e execução.	PT	37,00
9	Rede frigorígena c/ tubo de cobre 3/8" flexível, isolado com borracha, elastomérica, sustentação, solda e limpeza.	M	30,00
10	Ponto sanitário, material e execução.	PT	3,00
11	Limpeza geral.	M2	95,46

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. A solução de mercado adotada para a reforma da arquitetura de interiores da Câmara Municipal de Amontada baseou-se na elaboração de um Projeto de Engenharia detalhado. Esse projeto garante que a obra seja executada de acordo com os padrões técnicos exigidos e dentro das especificações de qualidade esperadas. Ele define de forma precisa todos os aspectos construtivos, incluindo materiais e métodos de execução, proporcionando clareza e segurança tanto para a equipe de execução quanto para a fiscalização, assegurando que todas as etapas sejam cumpridas conforme planejado.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para execução de reforma da arquitetura de interiores na Câmara Municipal de Amontada - CE.	Serviço	01	R\$ 36.683,92	R\$ 36.683,92

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A proposta é modernizar e otimizar os espaços, proporcionando um ambiente mais funcional, acessível e esteticamente agradável para servidores e cidadãos.

7.2. Objetivos Principais:

- Revitalização dos Espaços: Atualizar o design e a disposição dos ambientes.
- Melhoria Funcional: Garantir melhor circulação e acessibilidade.
- Valorização Estética: Criar um ambiente harmonioso.
- Conformidade e Segurança: Seguir normas de segurança e acessibilidade.

7.3. Etapas da Solução:

- Execução da Obra: Implementação das reformas planejadas.
- Acompanhamento: Supervisão da execução para garantir qualidade e cumprimento de prazos.
- Avaliação Final: Verificação se os objetivos foram atingidos.

7.4. Benefícios Esperados:

- Ambientes mais confortáveis e funcionais.
- Melhoria na imagem institucional da Câmara.
- Espaços que favorecem a participação da comunidade.
- Aumento da eficiência administrativa e legislativa.

7.5. Essa reforma busca não apenas atualizar os espaços, mas também promover um ambiente que valoriza a participação cívica e a qualidade do serviço público em Amontada.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. Ao analisar a solução proposta para atender à necessidade desta Câmara, conclui-se que é inviável o parcelamento da contratação, considerando a importância de contratar uma única empresa responsável pela reforma da arquitetura de interiores na Câmara Municipal de Amontada - CE.

8.2. A separação do objeto pode ocasionar prejuízos à Administração, quando não houver o sincronismo dos fornecimentos a serem entregues no que se refere aos fluxos, que podem ser interrompidos por eventuais desarmonias entre os fornecedores, prejudicando o cronograma da Administração.

ASCS



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com



9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A reforma da arquitetura de interiores da Câmara Municipal de Amontada visa a modernização, funcionalidade e adequação dos espaços às demandas institucionais emergentes, promovendo um ambiente mais eficiente e confortável para servidores e cidadãos. Entre as principais intervenções previstas, destacam-se os seguintes resultados:

9.2. Adaptação do Antigo Plenário para a Instalação do Acervo Documental:

9.2.1. Objetivo: Melhorar a gestão e preservação do acervo documental da Câmara Municipal, oferecendo um espaço apropriado para armazenamento, catalogação e consulta de documentos oficiais.

9.2.2. Resultado Pretendido: Proporcionar um ambiente climatizado e adaptado para a guarda de documentos, garantindo a segurança e acessibilidade às informações. Isso permitirá uma melhor conservação do patrimônio documental e facilitará o acesso aos cidadãos e funcionários, promovendo maior eficiência na administração pública.

9.3. Redistribuição das Funções das Demais Dependências:

9.3.1. Objetivo: Adequar o uso dos espaços existentes, de modo a otimizar as atividades internas e proporcionar maior funcionalidade às áreas de trabalho.

9.3.2. Resultado Pretendido: A redistribuição das funções permitirá uma utilização mais racional e eficaz das dependências da Câmara. Com uma disposição estratégica dos ambientes, será possível atender com maior agilidade às demandas administrativas, aumentando a produtividade e o bem-estar dos servidores.

9.4. Criação de uma Sala Exclusiva para a Procuradoria da Mulher:

9.4.1. Objetivo: Atender à demanda crescente por serviços de apoio e orientação às mulheres, com foco na garantia de seus direitos e enfrentamento da violência de gênero.

9.4.2. Resultado Pretendido: A sala exclusiva para a Procuradoria da Mulher será um ambiente dedicado a atendimentos especializados, proporcionando privacidade, conforto e suporte adequado para mulheres em situações de vulnerabilidade. Esse espaço reforçará o compromisso institucional com a promoção da igualdade de gênero e a proteção dos direitos das mulheres no município.

9.5. Instituição de uma Sala de Reuniões e Certames:

9.5.1. Objetivo: Criar um espaço destinado a reuniões de trabalho, encontros institucionais e a realização de certames públicos.

9.5.2. Resultado Pretendido: A nova sala permitirá a realização de reuniões de forma organizada e adequada, bem como facilitará a execução de processos licitatórios e outros eventos oficiais. O ambiente será equipado com os recursos necessários para garantir o desenvolvimento eficaz das atividades, contribuindo para a transparência e eficiência administrativa.

9.6. **Conclusão:** Com essas intervenções, a Câmara Municipal de Amontada responderá de maneira efetiva às necessidades atuais de suas instalações, oferecendo um espaço mais dinâmico, funcional e acolhedor. A reforma contribuirá diretamente para a melhoria do atendimento ao público, a proteção de documentos públicos e a criação de espaços específicos para funções relevantes, como a Procuradoria da Mulher, promovendo uma instituição mais moderna e preparada para atender às demandas da sociedade.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. **Obtenção das Licenças Necessárias:** É imprescindível solicitar e obter todas as licenças e autorizações exigidas pelos órgãos competentes, incluindo licenças ambientais, de obras e de funcionamento, antes do início da reforma. Essa medida assegura que a execução do projeto esteja em conformidade com as legislações vigentes, evitando possíveis interrupções ou sanções legais, e garantindo a regularidade e a legalidade da obra.

10.2. **Definição e Capacitação da Comissão de Fiscalização:** Deve-se estabelecer formalmente a comissão ou equipe técnica que será responsável pela fiscalização e acompanhamento da obra. Além disso, é importante garantir que esses profissionais estejam devidamente capacitados para

AJCS

monitorar a execução dos serviços conforme o cronograma e as especificações contratuais. A atuação eficiente dessa equipe é fundamental para assegurar que o projeto atenda aos padrões de qualidade, prazos e normas de segurança estabelecidos.

10.3. Garantia da Alocação de Recursos Financeiros: É essencial confirmar a alocação integral dos recursos financeiros necessários para a realização da obra, conforme o orçamento previamente aprovado. Essa etapa visa garantir que os pagamentos possam ser efetuados em conformidade com o cronograma físico-financeiro estabelecido, evitando atrasos na execução e assegurando a continuidade dos serviços sem interrupções. A gestão financeira adequada é crucial para o sucesso do projeto e a otimização dos investimentos públicos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Esta Casa Legislativa possui todos os seus departamentos abrigados em um mesmo endereço, e possui um único centro de compras, de modo que é possível assegurar com certeza absoluta a inexistência de contratações correlatas ou interdependentes que possam interferir na futura contratação.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. O planejamento criterioso e a adoção de medidas adequadas são fundamentais para garantir que a reforma da Câmara Municipal de Amontada atinja seus objetivos institucionais, minimizando os impactos ambientais e promovendo a sustentabilidade. Abaixo estão os principais impactos ambientais que podem ocorrer durante a execução da obra:

12.1.1. Geração de Resíduos Sólidos: A demolição de pisos, revestimentos e outros componentes resultará na produção de entulho e outros resíduos sólidos. O descarte correto e responsável desses materiais é essencial para evitar danos ao meio ambiente.

12.1.2. Consumo de Recursos Naturais: A obra exigirá o uso de água e energia elétrica, o que pode gerar um aumento significativo no consumo desses recursos. A gestão consciente é necessária para evitar desperdícios e impactos ambientais desnecessários.

12.1.3. Emissões de Ruído e Poeira: A execução de atividades como demolição e corte de materiais causará a emissão de poeira e ruídos, o que pode afetar tanto o ambiente da obra quanto as áreas circunvizinhas, gerando desconforto para os moradores e trabalhadores próximos.

12.1.4. Interferência no Ambiente Urbano: O transporte de materiais e a circulação de veículos pesados durante a obra podem causar transtornos no tráfego local, além de impactar diretamente os moradores e estabelecimentos nas proximidades do canteiro de obras.

12.2. Conclusão: A execução da reforma deve levar em consideração esses impactos, garantindo que o projeto contribua para os objetivos institucionais da Câmara Municipal e promova a sustentabilidade, com respeito ao meio ambiente e à comunidade local.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Este Estudo Técnico Preliminar ressalta que a contratação da solução apresentada demonstra ser não apenas tecnicamente exequível, mas também fundamentalmente necessária, considerando as demandas e objetivos da instituição.

13.2. Com base nas análises e considerações apresentadas, é concluído que a contratação proposta é plenamente viável, atendendo às exigências técnicas e operacionais necessárias para o alcance dos objetivos estabelecidos pela Câmara Municipal de Amontada.

Amontada - CE., 11 de outubro de 2024.

ANTONIO JAKSON COELHO DE SOUSA.

Antônio Jakson Coelho de Sousa

Diretor de Planejamento





CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A(O) CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA, torna público que realizará as 08:00, do dia 30 de outubro de 2024, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº 009/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma da arquitetura de interiores na Câmara Municipal de Amontada - CE.. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: e no endereço eletrônico: <https://camaraamontada.ce.gov.br/>. Informações pelo telefone: (88) 3636-1177. Amontada/CE, 24 de outubro de 2024.

Patrícia Alves Teixeira

Patrícia Alves Teixeira
AGENTE DE CONTRATAÇÃO